

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
11.60.04.122.3024.2239	Ações Voltadas para Políticas Públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	780.765,34
30.10.08.605.3016.2044	EBS - Apoio ao Desenvolvimento Rural e Agroecologia - Instituto Laudenor	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
48.10.15.451.3022.1685	E1331 - Reforma da Sede da Associação Eprim - Água Branca	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
59.10.15.451.3022.1019	E80 - Reforma da Sede Comunitária do Jardim Clipper	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
59.10.15.451.3022.1026	E86 - Construção de Escada e Iluminação de LED no Campo do Santos - Rua Celso Lara Barberis - Jardim Satélite	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
59.10.15.451.3022.1036	E231 - Construção de Quadra Esportiva na Praça do Jardim Mirna	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00
73.10.13.695.3015.2118	Promoção de Campanhas e Eventos de Interesse do Município	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	201.311,06
		1.232.076,40

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 12 de dezembro de 2019, 466º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Casa Civil, em 12 de dezembro de 2019.

DECRETO Nº 59.140, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 3.728.150,18 de acordo com a Lei nº 17.021, de 27 de dezembro de 2018.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.021, de 27 de dezembro de 2018, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 3.728.150,18 (três milhões e setecentos e vinte e oito mil e cento e cinquenta reais e dezoito centavos), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
30.10.11.334.3019.8090	Operação e Manutenção dos Centros de Apoio ao Trabalho	
33909300.02	Indenizações e Restituições	3.728.150,18
		3.728.150,18

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 12 de dezembro de 2019, 466º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Casa Civil, em 12 de dezembro de 2019.

RAZÕES DE VETO

PROJETO DE LEI Nº 606/18

OFÍCIO ATL Nº 68, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

REF.: OFÍCIO SGP-23 Nº 2005/2019

Senhor Presidente

Por meio do ofício acima referenciado, Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia do Projeto de Lei nº 606/18, de autoria dos Vereadores Toninho Paiva, Celso Jatene e Eduardo Tuma, aprovado na sessão de 12 de novembro do corrente ano, que objetiva alterar o prazo disposto na Lei nº 9.323, de 25 de

setembro de 1981, que cuida da concessão de direito real de uso de área municipal ao Clube Esportivo da Penha, bem como dispor sobre a concessão de uso ao Clube Espéria e ao Círculo Militar de São Paulo.

Acolhendo a mensagem aprovada, que autoriza o Poder Executivo a promover a concessão das áreas especificadas, saliento, contudo, que o texto não reúne condições de ser integralmente convertido em lei, sendo de rigor o veto ao seu artigo 7º, que dispõe sobre as contrapartidas devidas pelo concessionário.

Isso porque a fixação das contrapartidas deve ser feita pelo órgão municipal competente no momento da análise da viabilidade da concessão ora autorizada, a partir de estudos e avaliação para a definição dos respectivos termos, realizada prévia oitiva das Secretarias envolvidas, pela competência, para as obrigações a serem previstas, tudo com o propósito de melhor atender ao interesse público.

Nessas condições, assentado o fundamento que me compele a vetar os mencionados dispositivos do projeto de lei vindo à sanção, devolvo o assunto ao reexame dessa Colenda Casa de Leis.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

BRUNO COVAS, Prefeito

Ao Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

RAZÕES DE VETO

PROJETO DE LEI Nº 209-17

OFÍCIO ATL Nº 69, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

REF.: OFÍCIO SGP-23 Nº 2022/2019

Senhor Presidente

Por meio do ofício em epígrafe, essa Presidência encaminhou à sanção cópia do Projeto de Lei nº 209/17, de autoria do Vereador Claudio Fonseca, aprovado em sessão de 13 de novembro do corrente ano, objetivando emendar o art. 1º da Lei nº 16.486, de 12 de julho de 2016, para alterar a classificação do logradouro denominado Viela Sanitária Orozimbo Cazelatto para Travessa Orozimbo Cazelatto.

Não obstante o meritório intento de seu autor, a mensagem aprovada não reúne condições de ser convertida em lei, vez que a definição da tipologia dos logradouros públicos obedece a critérios técnicos, baseados em suas características e destinação na malha viária da Cidade.

O logradouro objeto da propositura é decorrente do arruamento aprovado para a região, tendo sido proposto, levando em conta o projeto técnico então realizado, em razão da necessidade de escoamento de águas pluviais naquela área. Trata-se, portanto, de viela sanitária, que além da sua primordial função hidráulica, pode servir, eventualmente, à circulação de pedestres, sendo vedado, expressamente, que qualquer lote lindeiro tenha acesso direto ao local, conforme definido na Lei nº 7.014, de 14 de abril de 1967.

Nesse contexto, considerando a função precípua de escoamento das águas e a impossibilidade, por essa razão, do logradouro dar acesso aos lotes lindeiros e se prestar à circulação de veículos, não se faz possível a alteração de sua tipologia para travessa, como pretendido pela propositura, até porque as travessas são espaços exatamente destinados à circulação de veículos e pedestres, com largura de 3,61m a 7,19m entre os alinhamentos, e que podem constituir endereçamento para os lotes confrontantes.

Por fim, em face dos elementos constantes da justificava no sentido de que a tipologia do logradouro cause constrangimento aos municípios, destaco que, conforme informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Licenciamento, a viela sanitária em questão não abriga nenhum lote regularmente cadastrado, não constituindo, pois, endereçamento oficial.

A bem da verdade, a denominação de logradouros que não constituem endereçamento, assim como aqueles do tipo viela e viela sanitária, é inclusive definida como facultativa. Com efeito, de acordo com os incisos I e II do parágrafo único artigo 3º do Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008, logradouros desse gênero nem mesmo deverão ser obrigatoriamente identificados e denominados.

De forma, não obstante reconheça o mérito da iniciativa, não vislumbro condições técnicas para sancioná-la nem razões de ordem prática que pudessem sustentá-la, razão pela vejo-me na contingência de apor-lhe veto integral, com fundamento no artigo 42, § 1º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, devolvendo o assunto ao reexame dessa Egrégia Casa de Leis.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRUNO COVAS, Prefeito

Ao Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

PORTARIAS

PORTARIA 866, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Processo SEI nº 6067.2019/0025329-3

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar o senhor FABIO KENDY NISHINO, RF 835.995.4, a pedido e a partir de 10/12/2019, do cargo de Diretor de Divisão Técnica, Ref. DAS-12, da Divisão de Auditoria de Desenvolvimento Econômico, Urbano e Gestão, da Auditoria Geral, da Controladoria Geral do Município, constante do Decreto 57.921/17 e da Lei 16.974/18, vaga 8891.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de dezembro de 2019, 466º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PORTARIA 867, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

SEI nº 6019.2019/0004601-6

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar o senhor BRUNO HENRIQUE PIMENTEL DE FREITAS, RF 853.974.0, a partir de 01/01/2020, do cargo de Encarregado de Equipe II, Ref. DAI-05, da Divisão de Gestão de Equipamentos Esportivos Diretos, do Departamento de Gestão de Equipamentos Esportivos, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, constante da Tabela "E" do Anexo II, integrante do Decreto 57.845/17 e Anexo II, artigo 37, da Lei 16.974/18, vaga 11167.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de dezembro de 2019, 466º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PORTARIA 868, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Processo SEI nº 6012.2019/0008906-0

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar o senhor GELSO APARECIDO DE LIMA, RF 858.242.4, do cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CHG, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Subprefeito, da Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha, constante das Leis 13.682/03 e 16.974/18, vaga 14046.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de dezembro de 2019, 466º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PORTARIA 869, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Processo SEI nº 6018.2019/0086398-1

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

EXONERAR:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

1. DANIEL LOFRANO, RF 781.435.6, a pedido e a partir de 11/12/2019, do cargo de Encarregado de Equipe II, Ref. DAI-05, da Divisão de Administração e Finanças, da Coordenadoria de Vigilância em Saúde - COVISA, da Secretaria Municipal da Saúde, constante do Decreto 57.857/17, vaga 9310.

2. CRISTIANE MOTA DE FARIA, RF 754.353.1, vínculo 1, a partir de 12/12/2019, do cargo de Coordenador, Ref. DAS-10, da Coordenadoria de Vigilância em Saúde - COVISA, da Secretaria Municipal da Saúde, constante do Decreto 57.857/17, vaga 9433.

3. LUCAS MULLER LICCIARDI, RF 782.890.0, vínculo 1, a partir de 10/12/2019, do cargo de Encarregado de Equipe, Ref. DAI-07, do Departamento de Apoio à Atenção à Saúde, da Coordenadoria de Atenção à Saúde – CS, da Secretaria Municipal da Saúde, constante do Decreto 57.857/17, vaga 3342.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de dezembro de 2019, 466º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PORTARIA 870, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Processo SEI nº 6010.2019/0004329-8

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar o senhor VITOR CRUZ ZAMBONI, RF 839.699.0, do cargo de Assessor Técnico II, Ref. DAS-12, da Casa Civil, do Gabinete do Prefeito, de provimento em comissão, constante do Decreto 58.508/18, vaga 1588.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de dezembro de 2019, 466º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PORTARIA 871, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

SEI 6016.2019/0091329-5

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

EXONERAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. TERESA ANDREA FERRARA, RF 666.865.8, vínculo 2, a pedido e a partir de 21/12/2019, do cargo de Assistente Técnico de Educação I, da Diretoria Regional de Educação São Miguel, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 5234.

2. ELAINE BAPTISTÃO QUEIROZ, RF 841.051.8, vínculo 1, a pedido e a partir de 25/11/2019, do cargo de Coordenador de Projetos, Referência DAS-10, do Núcleo de Esporte e Lazer, do Centro Educacional Unificado Três Lagos - Professor José Aristodemo Pinotti, da Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 8038.

3. SHIRLEI CANHA MOREIRA, RF 741.765.9, vínculo 3, a pedido e a partir de 20/12/2019, do cargo de Assistente Técnico de Educação I, da Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional - COGED, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 5454.

4. JESSICA GARCIA BARBOZA ARAUJO, RF 842.832.8, vínculo 1, a pedido e a partir de 01/11/2019, do cargo de Coordenador de Projetos, Referência DAS-10, do Núcleo de Esporte e Lazer, do Centro Educacional Unificado Navegantes - Professor José Everardo Rodrigues Cosme, da Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 8021.

5. SERGIO MAZUREGA, RF 576.925.6, vínculo 2, a partir de 04/12/2019, do cargo de Coordenador de Ação Educacional, Referência DAS-12, do Núcleo Educacional, do Centro Educacional Unificado Vila Atlântica - Professor João Soares Filho, da Diretoria Regional de Educação Pirituba / Jaraguá, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 7413, tendo em vista sua aposentadoria.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de dezembro de 2019, 466º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PORTARIA 872, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

SEI 6036.2019/0002796-0

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

EXONERAR

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

1. LUIZ TREVISAN GOMES, RF 725.816.0, a partir de 11/12/2019, do cargo de Supervisor Técnico II, Referência DAS-12, da Supervisão Técnica de Fiscalização, da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, da Subprefeitura Ermelino Matarazzo, constante das Leis 13.682/03 e 16.974/18, vaga 15504.

Subprefeitas

SUBPREFEITURA – ARICANDUVA/ FORMOSA/ CARRÃO

Subprefeita: Fernanda Maria de Lima Galdino

Rua Atucuri, 699 – Vila Carrão – **PABX: 3396-0800** – Vila Carrão

E-MAIL: aricanduva@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA - BUTANTÃ

Subprefeito: Paulo Vítor Sapienza

Rua Ulpianos da Costa Manso, 201 - **PABX: 3397-4600** – Jd.Peri-Peri

E-MAIL: butantanap@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – CAMPO LIMPO

Subprefeita: Claudete Pereira da Silva

Rua Nossa Senhora do Bom Conselho, n.º 59, 65 - **Tel.: 3397-0500** – Jd. Laranjal

E-MAIL: campolimpo@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – CAPELA DO SOCORRO

Subprefeito: João Batista de Santiago

Rua Cassiano dos Santos, 499 - **PABX: 3397-2700** – Jd. Clipe

E-MAIL: capeladosocorro@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – CASA VERDE / CACHOEIRINHA

Subprefeito: Thiago Martins Milhim

Av. Ordem de Progresso, 1001 - **Tel.: 2813-3250** – Casa Verde

E-MAIL: casaverde@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – CIDADE ADEMAR

Subprefeito: José Rubens Domingues Filho

Av. Yervant Kissajikian, 416 - **PABX: 5670-7000** – Cidade Ademar

E-MAIL: cidadeademar@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – CIDADE TIRADENTES

Subprefeito: Lucas Santos Sorrillo

Estrada do Iguatemi, 2.751 - **Tel.: 3396-0000** – Cidade Tiradentes

E-MAIL: tiradentes@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – ERMELINO MATARAZZO

Subprefeito: Flavio Ricardo Sol

Av. São Miguel, 5.550 - **Tel.: 2114-0333** – E. Matarazzo

E-MAIL: emelinomatarazzo@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – FREGUESIA / BRASILÂNDIA

Subprefeita: Sandra Cristina Leite Santana

Rua João Marcelino Branco, 95 - **PABX: 3981-5000** – V. Nova Cachoeirinha

E-MAIL: freguesia@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – GUAIANASES

Subprefeito: Guaracy Fontes Monteiro Filho

Rua Hipólito de Camargo - 479 - **PABX: 2557-7099** – Guaianases

E-MAIL: guaianazes@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – IPIRANGA

Subprefeito: Caio Vinicius de Moura Luz

Rua Lino Coutinho, 444 - **PABX: 2808-3600** – Ipiranga

E-MAIL: ipiranga@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – ITAIM PAULISTA

Subprefeito: Gilmar Souza dos Santos

Av. Marechal Tito, 3.012 - **PABX: 2561-6064** – Itaim Paulista

E-MAIL: itaimpaulista@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – ITAQUERA

Subprefeita: Silvia Regina de Almeida

Rua Augusto Carlos Baumann, 851 - **PABX: 2944-6555** – Itaquera

E-MAIL: itaqueragabinete@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – JABAQUARA

Subprefeito: Arnaldo Faria de Sá

Av. Eng. Armando de Arruda Pereira, 2.314 - **PABX: 3397-3200** – Jabaquara

E-MAIL: jabaquara@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – JAÇANÃ / TREMEMBÉ